

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI № 052/77

SÚMULA: Regula a concessão à exploração dos Serviços Funerários no Município de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, FERNANDES MORETTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - O Serviço Funerário no Municí- pio de Ipora será explorado, com garantia de exclusividade, por firma especializada, mediante concessão pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. - A concessão para a exploração dos Serviços Funerários no Município de Iporã, será feita mê diante concorrência pública, obedecidas as disposições le - gais.

Art. 3º. - No prazo de vigência de concessão, não serão expedidos alvarás para funcionamento de ou tras firmas que explorem serviços funerários, assim como não poderão ser concedidas novas concessões.

Art. 4º. - A firma vencedora da concorrência não poderá vender, ceder ou a qualquer outro título '
transferir os direitos da concessão, sob pena de seu cancela
mento e do respectivo alvará, com abertura imediata de nova'
concorrência.

Art. 5º. - Esta Lei entrara em vigor na da ta de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e sete

FERNANTES MORETTO

Prefetto Municipal